



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

À ILUSTRE SENHORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-ISSA

DD. SRA. LUCYLENE RIBEIRO REZENDE

C/C.:

AO ILUSTRE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DD. SR. JOÃO BATISTA GOMES PINTO

AO ILUSTRE SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS DE ANÁPOLIS

DD. SR. RODOLFO VALENTINI

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4 – Quadra C – Lote 41 – Vila Nossa Senhora D' Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente REQUERIMENTO, a saber:

Este sindicato, na qualidade de órgão representativo dos direitos e prerrogativas dos servidores públicos ativos e inativos de Anápolis, recebeu recentemente denúncia no sentido de que a servidora **MARILANE CRISTINA**

Rua 4 Qd C Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia – Anápolis-Go – Tel. (62)3324-0490.
www.sindianapolis.org

Soraya Bessa Costa
Expediente Gabinete do Prefeito
NE.....1475

30/06/15

Tereza Cristina Dias da Silva
Assessora Previdenciária / ISSA
30/06/15

Rose 30/06/15 16:09



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

JACINTHO E BRAGA, Diretora Jurídica do Órgão, além de não cumprir com a jornada regular contratada de trabalho (8h/dia), estaria indevidamente acumulando funções, na qualidade de Analista de Processos, diretamente junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Por outro lado, denúncia distinta também dá conta de que o servidor, Sr. **RONALDO DOS REIS VICENTE** cedido ao ISSA há aproximadamente 9 (nove) anos, teria sido abruptamente removido para setor distinto da Prefeitura, conforme ato direto dessa Presidência, inclusive sendo denunciado que ofensas morais lhe teriam sido proferidas. Informalmente, a presidente do ISSA informou a nossa presidente do SindiAnápolis que o mesmo, embora recebesse gratificação de função, não estaria cumprindo a carga horária imposta de 8h/dia, quando se sabe que referido servidor estaria abrangido pela jornada de 6h/dia.

É certo que o ato de remoção é ato discricionário da Administração, especificamente quando se deve resguardar o interesse público no bom e regular andamento dos serviços administrativos, e quando não vinculada à aplicação de sanção disciplinar e para o desempenho de atividades condizentes com as do cargo no qual foi o servidor se ativa.

Acontece, contudo, que a remoção *ex officio* de servidor público deve ser motivada, sendo indispensável a demonstração/justificativa do interesse da Administração, mitigando o rigor da discricionariedade do ato.

Por conseguinte, caso confirmados o mérito e aspectos fáticos da denúncia ofertada, não se pode admitir a remoção ou transferência quando não



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

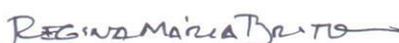
preenchida efetivamente a situação de necessidade do serviço, devendo, para tanto, ser motivado o ato.

Ainda sobre o fato, a se considerar a justificativa informalmente apresentada, qual seja o não cumprimento da carga horária de 8h/dia, pugna igualmente este requerente sobre explicações acerca se os demais servidores do ISSA, notadamente a citada Diretora Jurídica, estariam cumprindo a jornada exigida do servidor removido.

Ao final, necessário ressaltar que tais fatos vêm ao encontro da árdua luta travada por este Sindicato, na medida em que busca alterar a política adotada pelo ISSA, atualmente contando em seus quadros com quase 95% (noventa e cinco por cento) de servidores comissionados, quando se sabe que o ideal seria a adoção de conceito oposto, qual seja a formação de um quadro de pessoal composto prioritariamente por servidores efetivos.

Isso posto, considerando a situação sob enfoque, bem como sua patente gravidade, serve a presente para requerer explicações sobre a mesma.

Anápolis, 30 de junho de 2015.


Regina Maria de Faria Amaral Brito